



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

16 DE MAIO DE 2017

ACTA Nº 11

-----Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para apresentar “um projecto estratégico comum dos Municípios de Arganil, Gouveia, Oliveira do Hospital, Penacova, Seia, Tábua e Vila Nova de Poiares, que tem a ver com a valorização do vale do Alva. Existe um enquadramento financeiro no âmbito do PROVERE i Nature para o vale do Alva, para desenvolver um conjunto de ações de valorização de todo o percurso do Rio Alva, desde a sua nascente até à foz, no concelho de Penacova. Nessa perspectiva, foi elaborado um documento que se chama “Compromisso Alva”, que nos foi remetido – este processo também tem o acompanhamento da CIM da Região de Coimbra – pela CIM das Beiras e Serra da Estrela, recentemente, não tendo havido oportunidade de o integrar na ordem de trabalhos desta reunião; é um documento pequeno, que lerei rapidamente, também para colher a sensibilidade dos Senhores Vereadores, para saber se estão de acordo com a sua subscrição e depois ratificaríamos este compromisso na próxima reunião.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

------(O Senhor Presidente leu o documento).-----
 -----É este o documento que nos é proposto subscrever.-----
 -----Quero congratular-me com a designação do Dr. Francisco Parente dos Santos, como director clínico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. É um arganilense que foi designado para uma elevada função que, aliás, já tinha exercido noutro período. Queria propor um voto de louvor por esta designação e nomeação, por parte do Governo, do Dr. Francisco Parente dos Santos, como membro do conselho de administração e director clínico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. Julgo que é um motivo de particular regozijo para o concelho.-----
 -----Não sendo natural do concelho, não posso deixar de assinalar a vitória de Portugal no Festival da Eurovisão da Canção, com o Salvador Sobral, e também cumprimentar a Senhora Vereadora da Cultura porque, há pouco menos de um ano, nos propôs que o Salvador Sobral pudesse actuar nas Noites de Verão de 2017; estávamos longe de imaginar que, depois dessa contratação, o Salvador vencesse o Festival da Eurovisão da Canção. No dia 19 de Agosto actuará na Praça Simões Dias e estou certo de que será um momento importante de valorização da cultura portuguesa; queria felicitar a Senhora Vereadora.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** começando "por me associar ao voto de louvor que o Senhor Presidente apresentou, em relação à nomeação do Dr. Francisco Parente dos Santos, como director clínico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, expresse o meu sentimento de orgulho, que é comum a todos os arganilenses e para quem conhece as capacidades profissionais do Dr. Francisco Parente dos Santos, evidenciadas na sua carreira profissional e no período em que já exerceu o cargo, como foi dito, e por certo que, com o seu empenho e profissionalismo vai engrandecer e dar um enorme contributo para que o sector da saúde, nomeadamente o CHUC, tenha uma maior capacidade de resposta em termos qualitativos. É para todos os arganilenses um motivo de satisfação esta nomeação, aliás, na continuidade de uma tradição da nossa terra em ter pessoas altamente qualificadas no desempenho de funções de grande responsabilidade na área da saúde, como é exemplo o Senhor Vereador, Dr. João Pedro Pimentel, que foi Presidente da ARS Centro e actualmente enquanto Delegado Regional de Saúde do Centro.-----

-----Relativamente à apresentação do projecto da rota do Alva, ele vem ao encontro das preocupações que fomos aqui manifestando ao longo destes anos, de que o vale do Alva merecia uma maior atenção, já que congrega um conjunto de recursos importantes, que são distintivos, diferenciadores, e que merecem ser aproveitados e valorizados, no sentido de trazerem riqueza, , e novas oportunidades, não só em termos ambientais mas também económicos, para todo este território; daí que saúdo a apresentação deste projecto. Contudo, temo que, pelas verbas que eventualmente estarão disponíveis, a ambição que lhe está associada fique muito aquém daquilo que é o desejo de todos nós, pois muito há a fazer em todo aquele território, e os recursos são demasiadamente escassos. Mas temos que começar por algum lado e se se começarem a dar os primeiros passos no sentido de valorizar este tesouro que temos nesta região, que merece ser aproveitado, tal poderá constituir-se como um importante passo para tentarmos sensibilizar outras entidades responsáveis para





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

ajudarem a criar e a instalar em todo o vale do Alva um conjunto de iniciativas e de estruturas que sejam fundamentais para o aproveitamento turístico e para o aproveitamento ambiental de todo o percurso do rio Alva, desde a nascente até à foz.-----

-----Também enquanto responsável de uma Associação de Desenvolvimento Local, nomeadamente por um GAL, quero referir que apresentámos uma proposta à CIM, no âmbito da candidatura que foi apresentada para o programa integrado de produtos turísticos para a região de Coimbra, onde referimos expressamente a importância que o vale do Alva tem para todo este território, enquanto elemento que vem complementar e fechar um ciclo de estruturas e de recursos que é importante valorizar; temos as aldeias, temos a paisagem de montanha, também este recurso do Rio Alva é extremamente importante. Se associarmos a isto o projecto que recentemente foi anunciado pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, para o vale do Ceira, do qual o concelho de Arganil também beneficiará, julgo que poderão estar a começar de ser reunidas as condições para transformar este potencial num verdadeiro produto turístico, com todos os factores positivos que daí advêm para este território. Associo-me a esse compromisso e se vem à próxima reunião de Câmara para ratificação, desde já podem contar com o meu apoio à sua subscrição."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para "me associar àquilo que já foi aqui dito relativamente à questão do compromisso Alva; nada mais posso acrescentar; estou de acordo, é um documento que pode contribuir para um novo impulso ao desenvolvimento económico, social e turístico, da nossa região; regozijo-me com o aparecimento deste documento que pode ser estruturante do desenvolvimento da nossa região; associo-me tão-somente a isso e revejo-me naquilo que foi aqui dito.-----

-----Quero também deixar uma nota de satisfação e registar com muito agrado a nomeação do Dr. Francisco Parente dos Santos para director clínico do CHUC e para o seu conselho de administração. O Dr. Francisco Parente dos Santos é um médico ilustre de Arganil, é um médico que há mais de três décadas presta serviço no CHUC, já passou no conselho de administração no penúltimo mandato, e é com muito gosto pessoal e profissional, e como arganilense, que o vejo regressar a um lugar onde prestou sobejas provas da sua competência e muitas vezes também de solidariedade que tem manifestado imensas vezes para com os conterrâneos de Arganil, que muitas vezes a ele recorrem. Não podia deixar de mencionar também esse facto, para além da sua competência, do aspecto solidário para com a nossa população e as outras pessoas que ele serve como médico e agora como membro do conselho de administração."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "estamos a preparar o processo de lançamento do concurso público para a ETAR da Zona Industrial da Relvinha, na sequência da aprovação do POSEUR, e eu propunha o seguinte: provavelmente o processo ficará pronto muito rapidamente e terá que ser a Câmara a abrir o concurso; eu aprovaria a abertura do concurso e ratificaríamos aqui depois, se estiverem de acordo, para ganharmos algum tempo."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Loteamentos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** : Discussão e aprovação das **Actas nº 8 e nº 9**, correspondentes, respetivamente, às reuniões ordinárias realizadas nos dias **4 e 18 de Abril de 2017.**-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, aprovar a **Acta nº 8**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **4 de Abril de 2017.**-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 9**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **18 de Abril de 2017.**-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta **de revisão Orçamental nº 1/2017.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/144, datada de 10/05/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Considerando que é necessário incluir o Saldo de Gerência do ano de 2016, no valor de 1.258.686,48€, no Orçamento de 2017, uma vez que, o mesmo já está incluído no cálculo dos Fundos Disponíveis desde o início do ano, propõe-se a Revisão Orçamental n.º 1/2017 anexa.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Informo ainda que, a presente revisão deverá ser objeto de deliberação em reunião de Câmara e de Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão orçamental nº 1/2017, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da **proposta de Protocolo de entrega da gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água à população de Cepos e Teixeira ao Município de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/142, datada de 10/05/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Vice-Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. que:

-----Considerando que:-----

- constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- o serviço de abastecimento público de água à população de Cepos e Teixeira tem vindo a ser feito através de infraestruturas propriedade da daquela União de Freguesias;-----

- ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na sua atual redação, as situações existentes de gestão de serviços de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores ficam sujeitas ao regime transitório previsto no artigo 78.º, o qual por sua vez, estabelece, no seu n.º 1, que os municípios devem assegurar a progressiva extinção das situações de prestação do serviço de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores num prazo máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor do presente decreto-lei, ou seja, até 1 de janeiro de 2015;-----

- Importa dar cumprimento a tais exigências legais, as quais determinam a extinção da gestão dos sistemas de abastecimento por parte das juntas de freguesia e de associações de utilizadores;-----

-----Segue em anexo à presente informação a proposta de protocolo a celebrar com a União das Freguesias de Cepos e Teixeira, a submeter à próxima reunião de Câmara para deliberação, para formalizar a entrega do sistema a este Município, que será, posteriormente, objeto de delegação de competências.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2017: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de entrega da gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água à população de Cepos e Teixeira ao Município de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----TERCEIRO: Apreciação e votação da adenda aos contratos de delegação de competências com a União de Freguesias de Cepos e Teixeira – entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/143, datada de 10/05/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Vice-Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Considerando que:-----

- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, fixando um conjunto de novas regras, as quais tem de ser respeitadas;-----

- Ao abrigo do n.º 2 do mencionado artigo 7.º, as situações existentes de gestão de serviços de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores ficam sujeitas ao regime transitório previsto no artigo 78.º, o qual por sua vez, estabelece, no seu n.º 1 que os municípios devem assegurar a progressiva extinção das situações de prestação do serviço de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores num prazo máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor do presente Decreto-lei, ou seja, até 1 de janeiro de 2015;-----

- Importa dar cumprimento a tais exigências legais, as quais determinam a extinção da gestão dos sistemas de abastecimento por parte das juntas de freguesia e de associações de utilizadores;-----

- A União de Freguesias de Cepos e Teixeira já manifestou a sua intenção de ceder a favor do Município de Arganil a gestão do sistema público de abastecimento àquelas populações, cuja celebração de protocolo a formalizar tal entrega se encontra eminente;-----

- Que em 3/12/2013 a Câmara Municipal de Arganil aprovou, nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de contrato de delegação de competências preparado com a União das Freguesias;-----

- Que a Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a Câmara Municipal a proceder à delegação de competências próprias na sua reunião ordinária de 14/12/2013;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Que os órgãos executivo e deliberativo daquela União de Freguesias, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, terão aprovado/autorizado tais documentos, e os mesmos já se encontram devidamente outorgados e em arquivo;-----

-----Propõe-se a V. Exa. que, caso concorde com o teor do documento em anexo, reencaminhe a presente informação ao Sr. Presidente para que este, concordando, submeta a presente informação, e seu anexo, à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal para a devida aprovação, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2017: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda aos contratos de delegação de competências com a União de Freguesias de Cepos e Teixeira – entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----QUARTO: Apreciação e votação do processo de transferência da gestão do serviço de abastecimento de água com as associações de utilizadores.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/146, datada de 10/05/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Vice-Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Para os devidos efeitos, transcrevo infra a informação disponível no portal da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), sobre o processo de transferência da gestão do serviço de abastecimento de água com as associações de utilizadores: "Nos casos em que a gestão dos serviços de águas está a ser assegurada por juntas de freguesias ou associações de utilizadores e se pretenda efetuar a transferência dos respetivos sistemas para os municípios titulares pode a mesma ser efetuada através da via negocial."-----

-----Como resultado dessa possibilidade, foram formuladas minutas de protocolo de entrega de tais sistemas, as quais receberam a concordância daquela Entidade Reguladora.-----

-----No que toca aos bens de titularidade de associações de utilizadores ou outras entidades de direito privado "Para além das situações já mencionadas, há ainda que considerar o caso de sistemas que servem populações locais e que foram construídos





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

pelas próprias populações e instalados em terrenos próprios, adquiridos ou cedidos para o efeito. Nestes casos, dir-se-á que, enquanto bens de propriedade privada, a transferência de tais sistemas para os municípios respetivos está, em princípio, sujeita ao regime de propriedade do direito civil e, consequentemente, submetida ao comércio jurídico correspondente.”-----

-----Nessa sequência, foram notificadas as associações de utilizadores gestoras de sistemas de abastecimento de água do Concelho de Arganil das minutas, tendo, na presente data, manifestado aceitação (através do envio dos protocolos devidamente assinados) as seguintes (conforme documentos relacionados):-----

- Liga dos Amigos de Barroja;-----
- Comissão de Melhoramentos de Sorgaçosa;-----
- União Progressiva das Corgas;-----
- Comissão de Melhoramentos de Casal Novo;-----
- Comissão de Melhoramentos de Malhada Chã;-----
- Comissão de Melhoramentos de Torrozelas;-----
- Comissão de Melhoramentos de Salgueiro;-----
- Comissão de Melhoramentos de Sobral Gordo;-----
- Comissão de Melhoramentos de Parrozelos;-----
- Comissão de Melhoramentos de Vale do Torno;-----
- Comissão de Melhoramentos de Porto Silvado;-----
- Comissão de Melhoramentos de Luadas;-----
- Fábrica da Igreja Paroquial de Arganil – relativamente a esta entidade, o protocolo ainda não foi entregue aquando da elaboração da presente informação, mas foi na presente data assumido o compromisso de entrega até ao final do dia, pelo que ficará sob tal condição suspensiva.-----

-----Relativamente às primeiras três entidades (Barroja, Sorgaçosa e Corgas), não consta na presente data do processo o necessário documento comprovativo dos poderes de representação do Outorgante do mesmo, porém, foi assumido pelos seus representantes telefonicamente, na presente data, procederem ao seu aviso até ao dia da reunião de Câmara, isto é, 16/5/2017, ficando, assim, esses protocolos sobre tal condição suspensiva.-----

-----Assim,-----

-----Em cumprimento de tais recomendações da ERSAR;-----

-----Considerando que, conforme supra, a minuta ora proposta recebeu a concordância daquele Regulador;-----

-----Esta entrega tem como pressuposto um período de isenção (variável consoante a entidade, conforme cada uma das minutas) de pagamento da tarifa fixa relativa ao serviço de abastecimento de água, bem como isenção do consumo de água em determinados equipamentos especificados em cada um dos protocolos;-----

-----Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas e fixar o respetivo valor, logo, por maioria de razão, também a isenção das taxas por tais órgãos aprovadas – motivo pelo qual, conforme consta em cada um dos protocolos, a vigência dos mesmos fica dependente da aprovação por parte da Assembleia Municipal de Arganil, conforme supra;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Proponho a V. Exa. a submissão dos protocolos de transferência relacionados à presente informação à próxima reunião de Câmara para posterior submissão à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Arganil, não reunindo as demais situações (restantes associações) ainda condições para o mesmo efeito, por falta de aceitação do mesmo.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "estamos a falar da Liga dos Amigos de Barroja, Comissão de Melhoramentos de Sorgaçosa, União Progressiva de Corgas, Comissões de Melhoramentos de Casal Novo, Malhada Chã, Torrozelas, Salgueiro, Sobral Gordo, Parrozelos, Vale do Torno, Porto Silvado, Luadas; são estas as Associações envolvidas. Isto decorre da necessidade legal da Câmara Municipal assegurar a gestão dos sistemas de abastecimento de água nas freguesias e nas aldeias do nosso concelho. O Mont'Alto também está incluído. É um processo que envolve muitas entidades; temos 38 sistemas que estavam nas mãos das Juntas de Freguesia e das Comissões de Melhoramentos e é preciso fechar acordo e entendimento com todas elas; é esse trabalho que estamos a desenvolver e já está aqui uma parte significativa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência da gestão do serviço de abastecimento de água com as associações de utilizadores, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da **candidatura apresentada por Sofia Duarte da Fonseca, para arrendamento do Gabinete nº 13 do CETA - Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/12, datada de 10/05/2017, da Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Analisada a candidatura que deu entrada nesta autarquia em 6 de Fevereiro passado, apresentada pela fisioterapeuta Sofia Duarte da Fonseca, para arrendamento do Gabinete n.º 13 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, com uma área de 47,61m², para efeitos de instalação no mesmo de um gabinete de fisioterapia privado, projeto este que foi pessoalmente apresentado a V. Exa. em reunião realizada com a promotora, cumpre-nos informar o seguinte:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Trata-se de uma candidatura apresentada por uma jovem empreendedora de 29 anos, natural de Matosinhos, licenciada em fisioterapia, que tomou a opção de fixar residência em Arganil e aqui criar o seu próprio emprego, nomeadamente na área da saúde e da promoção do envelhecimento ativo, através da criação de um gabinete de fisioterapia privado que se propõe prestar serviços de fisioterapia ortopédica, reeducação postural, pilates clínico, exercício clínico, fisioterapia respiratória pediátrica, fisioterapia neurológica, fisioterapia na saúde da mulher, fisioterapia oncológica, fisioterapia no domicílio, fisioterapia cardiopulmonar e fisioterapia dermatofuncional. O plano de negócios apresentado pela promotora do projeto encontra-se em anexo e especifica com mais detalhe os serviços a prestar;-----

-----Relativamente à conformidade da instrução da candidatura, verificou-se que a mesma cumpre com o definido pelo Regulamento do CETA (Regulamento n.º 371/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166 de 27 de Agosto de 2009), na medida em que integra os seguintes documentos:-----

- Formulário de candidatura;-----
- Plano de negócios;-----
- Currículo;-----
- Cartão do cidadão, válido até 11 de Outubro de 2021;-----
- Certidão de não dívida à Fazenda Pública, emitida em 11 de Maio de 2017 e válida pelo prazo de 3 meses;-----
- Certidão de não dívida à Segurança Social, emitida em 3 de Fevereiro de 2017 e válida pelo prazo de 4 meses;-----
- Fotocópia da cédula profissional;-----

-----Através dos elementos adicionados à candidatura em 15 de Fevereiro, e em cumprimento do definido pelo n.º 9 do art.º 9.º do CETA, que refere que "os utilizadores estão impossibilitados de efetuar qualquer obra no gabinete cedido ou espaço comum, sem que as mesmas tenham sido previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Arganil" a interessada solicitou que lhe fosse concedida autorização para a colocação de divisórias no gabinete, de forma a conseguir criar três áreas reservadas necessárias para garantir a privacidade inerente ao exercício da atividade, tendo solicitado igualmente que lhe fosse autorizada a colocação de um ponto de água no interior do gabinete, a partir das instalações sanitárias contíguas, ressaltando relativamente a este aspeto que não se trata de um fator obrigatório para o exercício da atividade. Como solução para as divisórias pretendidas propôs a instalação de paredes em pladur, por ser uma solução mais económica face a outras existentes no mercado, mostrando-se contudo disponível para equacionar a adoção de outras soluções menos invasivas;-----

-----A presente candidatura, foi objeto de análise pelos nossos serviços de licenciamento de obras particulares, que no âmbito da mesma consultaram a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) e a Entidade Reguladora da Saúde (ERS), tendo informado a ARSC que, atualmente, nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2014 de 22 de Agosto, na sua atual redação, é a ERS que detém as competências necessárias em matéria de licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. Da consulta efetuada à ERS, informou esta entidade que para poder acolher o referido gabinete de fisioterapia privado, o CETA e o gabinete n.º 13, apenas têm que cumprir com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, que define





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos públicos e edifícios públicos e habitacionais, cumprimento esse foi devidamente assegurado por esta autarquia aquando da reabilitação do edifício. Mais informou a ERS que as unidades privadas de fisioterapia não estão atualmente sujeitas a qualquer tipo de licenciamento, seja ele simplificado ou ordinário, estando obrigadas apenas a registo junto da própria ERS;-----

-----Face ao exposto e em conformidade com o disposto pelo n.º 1 do art.º 8.º do já citado Regulamento do CETA, que refere que a decisão sobre o acesso e instalação no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil caberá à Câmara Municipal, através de deliberação, propõe-se a V. Exa. que a candidatura em apreço, que visa a instalação de um gabinete de fisioterapia privado no gabinete n.º 13, seja submetida a apreciação e votação pela Câmara Municipal, mais se propondo, no entanto, que sejam salvaguardados os seguintes aspetos: -----

-----A solução proposta para divisão do espaço deverá ser reequacionada pelo facto de ser demasiado invasiva, ficando a interessada obrigada a optar por uma solução amovível e menos invasiva;-----

-----A pretensão da promotora de instalar um ponto de água no gabinete não poderá ser acolhida por se revelar inviável a substituição dos materiais que seriam afetados por esses trabalhos;-----

-----Para efeitos de celebração do contrato de arrendamento para fins não habitacionais seja solicitada à promotora o comprovativo do registo junto da Entidade Reguladora da Saúde (ERS).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "havia um pedido de realização de algumas intervenções dentro do gabinete pretendido que, na minha perspectiva, me parece que intervenções de fundo, dentro do gabinete, não fazem sentido e sugere-se a utilização de materiais que sejam amovíveis e que não causem qualquer tipo de perturbação com aquilo que foi construído inicialmente."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "não tenho nada contra esta proposta, propriamente dita, só duvido e até na sequência da intervenção do Senhor Presidente, que o CETA seja o local mais adequado para um gabinete de fisioterapia; o CETA foi idealizado para captar e fixar pequenas startups, e dar condições aos investidores e aos empreendedores para iniciarem a sua actividade, mas não posso deixar de manifestar a minha opinião e a preocupação se o CETA é a melhor estrutura para o desenvolvimento de uma actividade como esta que está aqui prevista; não sei se não haverá outra possibilidade de se poder dar apoio a esta jovem."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "tivemos o cuidado, antes de submeter o assunto à reunião de Câmara, e a Câmara é que decide, de perceber, junto da ARS e da ACSS se haveria outro tipo de exigências para a prática desta actividade e o que nos foi transmitido foi ao nível das acessibilidades, que estão garantidas. Compreendo





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

a intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura; no nosso Regulamento não está estipulado que tipo de actividades é que podem ou não ali ser desenvolvidas, isso é uma decisão da Câmara e está aberta a discussão.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “levantada esta questão, não sei se não valeria a pena fazermos uma reflexão, do ponto de vista técnico, mais aprofundada e adiar esta votação para a próxima reunião; deixava esta proposta porque também me surgem algumas dúvidas, que me parecem comuns a todos, para podermos discutir o assunto um pouco melhor.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “o pedido já entrou há algum tempo, nós também tivemos dúvidas e fizemos esse tipo de consultas porque nos pareceu importante acautelar; a requerente tem manifestado alguma preocupação relativamente a uma resposta célere, mas da minha parte não vejo inconveniente de discutirmos o assunto na próxima reunião e transmitiremos isto à requerente.”-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu ainda que “deve haver alguma consequência desta nossa decisão, para na próxima reunião o assunto vir melhor fundamentado, ou então fazermos uma reflexão do que é que se quer para o CETA; a minha preocupação é que isto é uma prestação de serviços muito específica que poderá trazer àquele equipamento uma rotina diferenciada do espírito que esteve inerente à sua génese; não sei exactamente a localização dos gabinetes, e este até poderá estar localizado num local que não interfira grandemente com a normal dinâmica do CETA, e não implicar grandes transtornos na dinâmica já instalada.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para a próxima reunião de Câmara.-----

-----**SEXTO: Concurso Público Internacional para “Fornecimento contínuo de combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público”** “Apreciação e votação da proposta à Assembleia Municipal de autorização prévia para a abertura do procedimento e consequentemente a autorização prévia para assunção do respetivo compromisso plurianual.”-----

-----Presente a informação INF/DAGF/150, datada de 11/05/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando que:-----

- O contrato atualmente em vigor para o fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários do Município termina no início de janeiro de 2018, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento -Concurso Público Internacional -para o fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público, pelo período de 36 meses;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- O preço base foi estimado para o período de 36 meses é de 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA o que perfaz um total de 473.550,00€ (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta euros).-----

- O referido procedimento dará despesa em mais de um ano económico e os respetivos encargos excedem o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, torna-se necessária a autorização prévia pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil para a abertura do procedimento e consequentemente a autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----Propõe-se a V.ª Ex.ª que seja submetido à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte:-----

-----1 - A Autorização prévia para a abertura do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 e 6.º do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);-----

-----2 - A autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como o referido na alínea ccc) do n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 2013, na sua atual redação, sendo o encargo previsto dividido da seguinte forma:-----

- 2018: 157.850,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 12 meses;-----
- 2019: 157.850,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 12 meses;-----
- 2020: 157.850,00€, valor com IVA incluído, a que correspondem 12 meses;-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **José Soares Carvalho**, residente na localidade e freguesia de Pombeiro da Beira, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/78, datada de 05/04/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por José Soares Carvalho (consumidor 410/1650) – Cfr. SA/120/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de outubro, novembro e dezembro de 2016. Verificou-se que:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/120/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao fim da vida útil do material utilizado que se encontrava enterrado na zona do pátio e de difícil deteção;---

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/120/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 250 m3 sendo a média de todos os consumos de 15 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por José Soares Carvalho, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Paulo Jorge Martins de Oliveira**, residente na Vila e freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF SF/83, datada de 07/04/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Rita Mafalda Marques de Oliveira Pedroso em representação de Paulo Jorge Martins de Oliveira, por procuração de 10/08/2005 (consumidor 80/650) – Cfr. SA/1334/2016): o requerente solicita o recalcule das faturas de outubro, novembro e dezembro de 2016. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1334/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento da tubagem que liga o contador à habitação de difícil deteção;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1334/2016), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento.-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 175m³ sendo a média de todos os consumos de 7m³).---

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Rita Mafalda Marques de Oliveira Pedroso em representação de Paulo Jorge Martins de Oliveira, por procuração de 10/08/2005, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Loteamentos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação **do projeto de alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Relvinha Oeste.**-----

-----Presente a informação INF/DGU/200, datada de 24/04/2017, do Técnico Superior António Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sobre o assunto supramencionado, informa-se Vossa Ex.^a, do seguinte:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando a declaração de nulidade das 2ª e 3ª alterações do loteamento da Zona Industrial da Relvinha Oeste, deliberada em Reunião de Câmara de 19 de Janeiro de 2016.-----

-----Vem o presente concretizar proposta que visa a alteração do descrito loteamento, no sentido deste cumprir com todas as disposições legais e regulamentares em vigor.

-----Assim, tendo por consideração a mencionada necessidade, estes serviços procederam a alteração do loteamento, concretizando a ampliação de área de implantação e construção do lote 1, assim como a redefinição da implantação do lote n.º 2. Atualizando ainda os índices de utilização e ocupação máxima do lote, em respeito aos limites de afastamento às extremas, lugares de estacionamento e de circulação obrigatórios.-----

-----A presente alteração cumpre com os parâmetros determinados pela Portaria n.º216-B/08 de 3 de Março e com o os art.º81 e 82 do Regulamento do PDM de Arganil.-----

-----Dado que a presente alteração implica o aumento do polo industrial e tendo em considerando o disposto no n.º2 do art.º22 do RJUE, na sua atual redação, esta alteração pelo facto de possuir mais de 4ha, encontra-se sujeita a discussão pública.---

-----De acordo com o n.º10 do anexo II, este não se encontra abrangido pela alínea b) do n.º3 do art.º1 do DL 151-B/2013 de 31 de Outubro, uma vez que a alteração em causa incide sobre área inferior a 20ha, pelo que não encontra a sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental.-----

-----Face ao exposto propõe-se a Vossa Ex.ª, o encaminhamento da presente informação e do projeto de alteração ao referido loteamento a Reunião de Câmara para que seja deliberado:-----

- Abertura de um período de 15 dias uteis para a Discussão Pública, devendo ser publicado em Diário da República. Sendo que o período de discussão pública iniciar-se-á oito dias após a data de publicação do referido Diário, devendo a mesma ser divulgada na comunicação social, através de um jornal local e na página de internet do Município;-----

- Isentar a presente alteração de Avaliação de Impacte Ambiental, com base no acima exposto.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.05.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Relvinha Oeste, nos termos da informação supra.---

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **"Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil"** – Proposta de aprovação do Auto de medição nº 2 de Trabalhos Contratuais, de 28 de Abril de 2017 e Auto de Medição nº 1 de Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de 8 de Maio de 2017. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 9 de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DGU/221, datada de 09/05/2017, do Técnico Superior Sérgio Almeida, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.05.2017: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** perguntando se "aqueles problemas de que falámos aqui na reunião anterior estão ultrapassados? Gostava de saber o ponto da situação das obras; nota-se que houve uma evolução mas gostava de saber se estão recuperados aqueles atrasos e se a obra já está a decorrer com a normalidade que inicialmente estava prevista."-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "o prazo para a conclusão integral das obras é 28/29 de Agosto; há depois um prazo intercalar, que é 31 de Maio, para esta zona da Praça Simões Dias, Rua Condessa das Canas, Rua Jornal A Comarca de Arganil, Rua Alberto Veiga Simões, Rua José Ventura Travassos e a parte envolvente aos CTT e o empreiteiro mantém esse compromisso. Não ignoramos que continuaram a surgir algumas surpresas na obra, nomeadamente mais situações de saneamento ligado às águas pluviais, que estão a ser resolvidas pelos serviços da Câmara. O prazo para a conclusão das obras desta parte central é 31 de Maio e o prazo final é 28/29 de Agosto."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 9 de Maio p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----1 – O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação nº 154/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, com o título "Erro na identificação do posto de trabalho – procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Engenharia Eletromecânica".-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.---

